



07/11/2023

TRECHO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2023, CONTENDO O PARECER ORAL Nº 169/2023–PLEN/SF, SOBRE AS EMENDAS Nºs 48 e 49-PLEN, APRESENTADAS AO PL Nº 3045/2022, PROFERIDO PELO SENADOR FABIANO CONTARATO, RELATOR.

.....

PARECER Nº 169/2023–PLEN/SF

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Como Relator.) - Sr. Presidente, de forma bem direta, vou analisar essas emendas.

Peço vênia ao colega, mas serão também pela rejeição, mesmo porque, quando se trata de corregedoria, nós temos que entender que essa é uma lei geral da Polícia Militar e Bombeiros Militares. Essa exclusividade ali estabelecida é na instituição Polícia Militar. Nada impede a existência de outras corregedorias, como, por exemplo, na Secretaria de Segurança Pública ou naquelas que o governo do estado assim entender; uma não exclui a outra. Nós estamos aprovando uma lei geral da Polícia Militar e dos Bombeiros Militares, que tem que ter uma Corregedoria da Polícia Militar.

Então, por essa razão, a Emenda 48 deve ser rejeitada, porque não aponta a quem mais caberiam os poderes hierárquico e disciplinar no âmbito das PMs; e, com relação à Emenda 49, deve também ser rejeitada, porque cria uma exceção que esvaziaria o conteúdo do §5º do art. 10, retirando sua eficácia.

Conto com a compreensão do nobre Senador, e a manifestação é pela rejeição das duas emendas.
